

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 8.º—1.º DA REPUBLICA—N. 233

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 332**

DE 2 DE JULHO DE 1898

Autoriza o governo a mandar concluir as obras da cadeia de Caconde

O vice-presidente do Estado, em exercício na forma do § 1.º, artigo 27, da constituição do Estado,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º—E o governo autorizado a mandar concluir as obras da cadeia de Caconde, pela verba de—obras publicas em geral.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Julho de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 2 de Julho de 1898.—*Eugenio Lefevre*, director geral.

LEI N. 333

DE 4 DE JULHO DE 1898

Crea o municipio de Santa Cruz da Conceição

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º—Fica elevado á categoria de municipio o districto de paz de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2.º—O novo municipio denominar-se-á «Santa Cruz da Conceição» e pertencerá á comarca de Prassununga.

Artigo 3.º—As divisas do novo municipio serão as seguintes : «Principiando na estrada denominada Taquary, que vai da villa de Leme a Prassununga até a ponte do ribeirão do Boque, por este acima até um correço que vem da fazenda de São Joaquim da União até sua cabeceira, e dahi em rumo até a estrada que vai de Rio Claro a Descalvado» e continuando com Leme, Araras, Rio Claro e Annapolis as actuaes divisas.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Julho de mil eitocentos e noventa e oito.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios do Interior aos 4 de Julho de 1898.—O director, *Alvaro de Toledo*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 372**

DE 5 DE JULHO DE 1898

Crea uma collectoria de 4.ª classe na villa de Leme

O doutor vice-presidente do Estado, de accordo com o disposto no decreto n. 293, de 31 de Julho de 1895 e tendo em vista a representação que lhe foi feita pelo dr. secretario dos Negocios da Fazenda,

Decreta :

Artigo 1.º—Fica creada uma collectoria de rendas de quarta classe, na villa de Leme, com jurisdicção fiscal no municipio do mesmo nome.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, em 5 de Julho de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Interior

Por decreto de 4 do corrente foi exonerado, a pedido, o cidadão Narcizo Eugenio da Silva do cargo de professor interino da escola provisoria do bairro do Sabão, municipio de São Roque.

Por decreto de 5 do corrente foi creado de accordo com o artigo 55 § 30 do regulamento de 11 de Janeiro do corrente anno, com a denominação de «Julio de Mesquita», um grupo escolar na cidade de Itapira.

Justiça

Por decretos de 5 do corrente :

Foi dispensado do posto de alferes em commissão, da Guarda Civica da capital, o vigilante Antonio Nicola, por conveniencia do serviço publico.

Foi rectificado o decreto de 6 de Junho findo, declarando que o cidadão nomeado para o cargo de 2.º supplente do subdelegado de policia de Itapetininga, chama-se João Ayres Martins e não o José Ayres Martins como consta do alludido decreto.

Por decreto da mesma data, nos termos do artigo 3.º da lei n. 333 de 7 de Agosto de 1895, foi removido da comarca de Baurity para a de Dois Corregos o juiz de direito bacharel Francisco de Paula e Silva.